

# Processo Administrativo nº 282/2019

## Dispensa nº 22/2019

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** Execução de projeto de readequação da rede de distribuição de energia elétrica da Rua Frei Solano, localizada no Município de Gaspar/SC.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de:

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Celesc Distribuição S.A (CNPJ nº 08.336.783/0001-90).</b></li><li>• <b>Valor Total Julgado: R\$ 125.186,56 (cento e vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).</b></li></ul> |
|---|

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 04 de dezembro de 2019.

  
**Cleverton João Batista**  
Secretário de Planejamento Territorial



# **Processo Administrativo nº 282/2019**

## **Dispensa nº 22/2019**

### **TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos, AUTORIZO o procedimento de que se cogita objetivando a execução de projeto de readequação da rede de distribuição de energia elétrica da Rua Frei Solano, localizada no Município de Gaspar/SC, em favor de:

- **Celesc Distribuição S.A (CNPJ nº 08.336.783/0001-90).**
- **Valor Total Julgado: R\$ 125.186,56 (cento e vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 03 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 04 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleverton João Batista**

Secretário de Planejamento Territorial



# MUNICÍPIO DE GASPAR

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Memorando nº 529/2019 - SEPLANT

Gaspar, 04 de dezembro de 2019.

Ilma Sra  
Daniela Barkhofen  
Diretora de Compras

**Assunto:** Solicitação de Pagamento de Projeto em Rede de Distribuição – Rua Frei Solano.  
**Ref.:** Carta Orçamentária de Projeto de Rede de Distribuição.  
**Objeto:** Projeto de Rede de Distribuição Rua Frei Solano.

Prezada Senhora,

Vimos pela presente solicitar, **por dispensa**, conforme artigo 24 da Lei 8666/1993 em seu inciso **VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;** pagamento para concessionária de energia elétrica – CELESC, utilizando os recursos da COSIP, para o Projeto Eletromecânico para execução de obra na rede de Distribuição da Rua Frei Solano, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC.

Na data de 28 de novembro de 2019, esta secretaria, por intermédio do Secretário Sr. Cleverton, encaminhou o Ofício nº 528/2019, ao Sr. Roberto Pereira, Secretário da Fazenda e Gestão Financeira, solicitando a liberação para pagamento do Projeto Eletromecânico para execução de Rede de Distribuição da Rua Frei Solano, com recursos da COSIP.

Apenso, estão os documentos encaminhados ao referido Secretário, onde está assinado pelo mesmo, no Memorando nº 401/2019 colocando seu DE ACORDO.

Este pagamento se dará pela **Dotação 381**, informamos ainda que há disponibilização de recursos na referida dotação.

A licitação das obras da Rua Frei Solano contemplou pavimentação e drenagem, porém o Projeto de Rede de Distribuição, não faz parte da obra, devendo o município em contrapartida, assumir as despesas correntes para tal projeto.

Sem mais para o momento ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
CLEVERTON JOÃO BATISTA  
Secretário Planejamento Territorial

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Carlos F. Bombhausen  
Superintendente de Planejamento Territorial  
Matrícula 15232



**DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar****Data de Cadastro:** 05/12/2019 **Extrato do Ato Nº:** 2252875 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/12/2019 **Edição Nº:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019****Dispensa de Licitação nº 22/2019**

**OBJETO:** Execução de projeto de readequação da rede de distribuição de energia elétrica da Rua Frei Solano, localizada no Município de Gaspar/SC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001/02). **CONTRATADA:** CELESC Distribuição S.A (CNPJ nº 08.336.783/0001-90) **BASE LEGAL:** Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 125.186,56 (cento e vinte e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Gaspar/SC, 04/12/2019

**Cleverton João Batista**

Secretário de Planejamento Territorial



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2252875, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2252875>



**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Memorando nº 659/2019

Gaspar, 02 de dezembro de 2019.

Doutor

**Felipe Juliano Braz**

Procurador-Geral do Município de Gaspar/SC

**ASSUNTO:** Pedido de contratação direta da Empresa CELESC Distribuição S.A para realização dos serviços descritos no Memorando 401/2019 da Secretaria de Planejamento Territorial.

*Senhor Procurador*

*Cumprimentando-o cordialmente,*

Solicitamos a emissão de parecer jurídico a respeito da legalidade e juridicidade do pedido de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso VIII da Lei 8666/1993, da Empresa CELESC Distribuição S.A (CNPJ nº 08.336.783/0001-90) para realização dos serviços descritos no Memorando 401/2019 da Secretaria de Planejamento Territorial.

Encaminhamos em anexo memorando da secretaria interessada e documentos complementares para apreciação de Vossa Excelência.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Bonanoni Filho**

**Assistente Administrativo**

**Matrícula 15.837**

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Antônio Carlos Bonanoni Filho  
Assistente Administrativo  
Matrícula n. 15.837



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO nº 708/2019**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – REALIZAÇÃO DE PROJETO DE READEQUAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA RUA FREI SOLANO

**CONSULENTE:** DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RELATÓRIO**

1. Versa a consulta sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a realização de projeto readequação da rede de distribuição da Rua Frei Solano.
2. O Memorando da Secretaria de Planejamento Territorial solicita a contratação conforme justificativa em argumentos anexos.
3. É o relatório necessário.

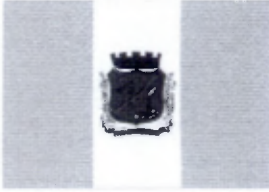
**FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma **estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
5. A presente **manifestação jurídica** tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Salieta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7. *Ab initio*, é certo que **a regra geral de contratação no âmbito da Administração Pública se dá por meio do devido processo licitatório**, de modo que todas as contratações que sejam realizadas de outras formas, que não através da licitação, devem ser consideradas excepcionais, nas restritas hipóteses previstas na legislação de regência.
8. Não obstante o entendimento esposado acima, os art. 24 e 25 da Lei 8.666/93, elencam algumas hipóteses em que a licitação é dispensável ou inexigível. Nesse contexto, a decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa é do Administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu prejulgado 1604:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.** (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).

9. É o próprio texto constitucional mencionado que assegura, nos termos da lei, as hipóteses fático-jurídicas que permitem a contratação direta, seja mediante a dispensa seja mediante a inexigibilidade da licitação pública, tal como se encontram veiculadas na Lei federal n.º 8.666, de 1993.

10. É bom que se diga, desde já, que as hipóteses fático-jurídicas de dispensa de licitação pública são capituladas em *numerus clausus* na legislação de regência, acima referida, ao passo que as hipóteses de inexigibilidade o são de maneira exemplificativa.

11. Considerando o caráter excepcional da dispensa da licitação, **a interpretação das hipóteses de sua aplicação deve ser restritiva.**

12. **A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, dispõe, de forma clara, a necessidade, em regra, de processo licitatório prévio às contratações do poder público**, ressalvados os casos especificados na legislação infraconstitucional. Assim, depreende-se que a licitação prévia é a regra, devendo-se tratar os casos de dispensa e inexigibilidade como exceções a serem interpretadas restritivamente.

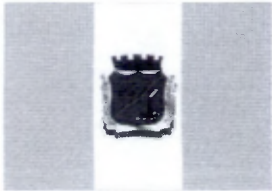
13. Portanto, tem-se, como regra, que a licitação deve ser feita. Contudo, há contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Nesses casos, a lei previu exceções à regra - dispensa e inexigibilidade de licitação.

14. Neste sentido, o TCU:

**"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados."** (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

15. Desta forma, deve-se ter em mente que se faz necessário apresentar o estatuto ou os atos constitutivos da instituição que se pretende contratar, **de modo a demonstrar que objeto do contrato a ser celebrado é compatível e guarda nexos de causalidade com a natureza da instituição a ser contratada**, sob pena de estar contrariando entendimento expresso do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

16. Ademais, em relação ao requisito legal de inquestionável reputação ético profissional da contratada, as Cortes de Contas têm decidido de forma reiterada que a instituição deve demonstrar reputação ético profissional na área para a qual está sendo contratada. Nesse sentido a decisão do TCU: "**A instituição deve deter reputação ético profissional na estrita área para a qual está sendo contratada** (Decisão 908/1999 Plenário TCU)".

17. Ademais, também não há possibilidade de ser aceita a justificativa de dispensa de licitação elaborada pela própria instituição que se pretende contratar. A justificativa deve ser apresentada pelo próprio órgão municipal que pretende realizar a contratação, devendo, ainda, ser responsável por aferir os requisitos exigidos na lei, redigir o termo e assinar o referido documento que justifique a contratação direta.

18. A par desses requisitos, o TCU afirma que **também é necessário que se demonstre a compatibilidade dos preços contratados com os de mercado**. Em suma, não pode haver superfaturamento.

5. Com relação aos documentos acostados, verifica-se a ausência da certidão negativa de débito municipal, tendo em vista que a empresa possui débitos junto ao fisco municipal de Gaspar, o que *a prima facie*, importaria na inviabilidade de contratar.

6. Assim, como determinada empresa é a única que realiza este serviço, pois a concessão pública restringe-se as linhas de transmissão de energia elétrica e não ao serviço de readequação de postes e redes objeto do memorando 513 (anexo), invoca-se a primazia do interesse público para a solução do impasse.

7. Nesta seara, assim foi o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

*Prejulgado 0917*

*(...)*

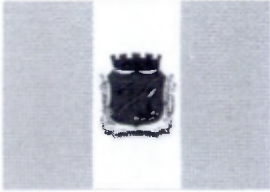
*As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.*

*Prevalece o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), observados os ditames do art. 26 da Lei de Licitações.*

19. Assim, caso a autoridade administrativa entenda estejam preenchidos os requisitos acima elencados para a realização das contratações, inobstante a ausência de prova de regularidade fiscal, devendo o gestor dos contratos notificar a autoridade competente para a fiscalização das contratadas afim de que tomem as providências legais

20. Diante do exposto, verifica-se que somente é possível a contratação através de dispensa de licitação com base no art. 24, XX, da Lei 8.666/93, **se houver cumprimento aos apontamentos supra descritos, notadamente:** que a contratada detenha





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

inquestionável reputação ético profissional; que não tenha fins lucrativos; bem como a comprovação do nexo entre o objeto do contrato e a natureza da instituição a ser contratada; e a pesquisa de preço com outras instituições para verificação da compatibilidade com o valor de mercado.

21. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 02 de dezembro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE THEISS**

Consultor Jurídico

OAB/SC 47.536

Matrícula 16.226



Blumenau, 06 de Setembro de 2019.

À

**MUNICÍPIO DE GASPAR**

RUA PEDRO LEO MENSCHKEIM, , PROX MARCE  
BELCHIOR ALTO - GPR  
89117-805 - GASPAR - SC

**Assunto:** Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição

**Protocolo de Atendimento N°:** 400479936

**Nota PS:** 400479936

**UC:** 28050909

**Local de Execução:** RUA FREI SOLANO, ,, GASPARINHO - GPR, GASPAR, SC.

Em resposta à sua Solicitação de Atendimento **SS nº 20195137483784 - Ofício nº 797/2018**, informamos que foi elaborado o Projeto Eletromecânico para execução de obra na Rede de Distribuição.

**O orçamento apresentado nesta carta tem validade até 05.10.2019.** Após esta data, deve ser solicitado recálculo.

**1 - Orçamento da Distribuidora**

Descrição	Valor
Total de Materiais à Instalar	R\$ 36.653,28
Total de Mão de Obra	R\$ 77.152,68
Total Administração	R\$ 11.380,60
Custo Total da Obra	R\$ 125.186,56
UCs Salvadas	R\$ 0,00
Valor Líquido da Obra	R\$ 125.186,56
<b>Custo Celesc</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custo do Consumidor</b>	<b>R\$ 125.186,56</b>

Esta obra atenderá a outro(s) interessado(s) conforme abaixo:

Aguardamos sua presença em uma de nossas Unidades de Atendimento, no prazo supra citado, informando a sua opção pela forma de execução da obra.



## 2 - Opções de Execução:

### 2.1 - Execução pela Distribuidora

Nesta opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas Celesc I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica.

Satisfeitas as condições acima, a distribuidora tem até **60 (sessenta) dias** para concluir a obra, quando tratar-se exclusivamente de Rede de Distribuição aérea em tensão secundária, contados a partir da opção do interessado.

Quando tratar-se de obras com dimensões de até 1 (um) quilômetro na Rede de Distribuição aérea em tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente, a distribuidora terá até **120 (Cento e vinte) dias** para concluir a obra, contados a partir da opção do interessado.

Para os demais casos a conclusão da obra se dará em conformidade com o cronograma apresentado pela distribuidora, incluindo-se neste caso as obras com custo integral dos clientes e executadas pela distribuidora.

### 2.2 - Execução pelo Consumidor

Nesta opção, o consumidor poder executar a obra com Terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no competente conselho de classe, conforme prevê **RN414/ANEEL**, de 9.9.2010, com cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto à **Celesc Distribuição S.A.**

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELO CONSUMIDOR** e os requisitos legais e técnicos normatizados pela **Celesc Distribuição S.A.** devem ser observados.

A concessionária tem um prazo máximo de até **30 (trinta) dias** para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

Em caso de reprovação do comissionamento, o interessado deve solicitar novo comissionamento, observado o prazo estabelecido no parágrafo anterior exceto quando ficar caracterizado que a distribuidora não tenha informado previamente os motivos de reprovação existente no comissionamento anterior, sendo neste caso, o prazo de novo comissionamento é de 10 (dez) dias.

Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos os valores aportados pelo consumidor serão restituídos no prazo de até 3 meses contados a partir da energização da obra, corrigido pelo IGPM acrescidos de juros de 0,5% ao mês, observando o Art. 36 da RN-414.

Colocamo-nos à sua disposição para outros esclarecimentos considerados necessários por meio de uma de nossas Unidades de Atendimento ou pelo telefone 0800-480120.

Atenciosamente,

Claudio Varella Do Nascimento  
Chefe da Agência Regional de Blumenau





CNPJ: 02.559.947/0001-62 I.E.: 253716284  
 R. DOIS DE SETEMBRO, 3323 BAIRRO: IT. NORTE  
 BLUMENAU - SC CEP: 89052-505  
**FONE: (47) 3036-1800**  
 www.correamateriaiseletricos.com.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº:

**446603**

VENDEDOR: CLEITON FAUSTINO  
 FONE VENDEDOR: (47) 3036-1830  
 CEL. VENDEDOR: (47) 99181-4053  
 E-MAIL: cleiton@correamte.com.br

CLIENTE: SERVIÇO AUT. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
 CONTATO: AAACORREA  
 E-MAIL:  
 ENDEREÇO: R BARAO DO RIO BRANCO, 500  
 CIDADE: GASPARG - SC

CNPJ: 82.636.028/0001-84  
 I.E.: ISENT0  
 FONE: (47) 33321155  
 BAIRRO: CENTRO  
 CEP: 89110-000

DATA DO ORÇAMENTO: 11/10/2019  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 18/10/2019  
 IMPRESSO ÀS: 14:53h 11/10/2019

ITEM	COD. PROD.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	NCM	UN	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1530	ABRACADEIR NYLON 202MM PRETA C/ 100 PECAS	FRONTEC	3926.90.90	PC	1.00	9,830	9,83
2	7693	CON. CUNHA ALUMINIO 4-2AWG X2AWG C/ ESTRIBO VERMELHO 30.3041.0003	INCESA	8535.90.00	PC	9.00	16,337	147,03
3	3236	AFASTADOR ARMAÇAO SECUND 250X900MM	MILENIO	7326.20.00	PC	1.00	142,529	142,53
4	3631	ALCA PRE-FORMADA 1/0AWG AD-2010E	STEEL LOOP	7326.20.00	PC	17.00	4,469	75,97
5	3633	ALCA PRE-FORMADA 2/0AWG AD-2020E	STEEL LOOP	7326.20.00	PC	1.00	4,666	4,67
6	3634	ALCA PRE-FORMADA 2AWG AD-2002E	STEEL LOOP	7326.20.00	PC	12.00	4,323	51,88
7	3632	ALCA PRE-FORMADA 4AWG AD-2004E	STEEL LOOP	7326.20.00	PC	54.00	2,850	153,90
8	2227	ARMAÇAO 1 ESTRIBO 3/16 (GROSSA) GALVANIZADA	MS	7326.20.00	PC	1.00	12,402	12,40
9	2229	ARMAÇAO 2 ESTRIBOS 3/16 (GROSSA) GALVANIZADA	ROMAGNOLE	7326.90.90	PC	2.00	16,875	33,75
10	2238	ARRUELA QUADRADA GALV. FOGO 5/8 POL 300134	MILENIO	7318.22.00	PC	73.00	0,616	44,97
11	572	CABO SOLDA 100V 25,00MM2	CORFIO	8544.49.00	MT	2.00	10,443	20,89
12	22906	CABO MULTIPLEXADO 3X70+50MM2 C/ N ISOLADO TRIFASICO	NEOCABLE	8544.49.00	MT	39.00	20,588	802,93
13	4865	CABO ALUMINIO CA 1/0 AWG S/ ALMA DE ACO	ONIX	7614.10.10	MT	65.00	4,001	260,07
14	4866	CABO ALUMINIO CA 2 AWG S/ ALMA DE ACO	CORFIO	7614.90.10	MT	90.00	2,289	206,01
15	278	CABO COBRE NU 25,00MM2 NORMALIZADO SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	7413.00.00	MT	128.00	9,508	1.217,02
16	7308	CARTUCHO METALICO BALINHA AZUL CART. MET. AZUL	INTELLI	9306.30.00	PC	34.00	0,409	13,91
17	7309	CARTUCHO METALICO BALINHA VERMELHO CART. MET. VERMELHO	INTELLI	9306.30.00	PC	62.00	0,413	25,61
18	2038	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 190MM	ROMAGNOLE	7326.90.90	PC	4.00	16,640	66,56
19	2039	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 200MM	MILENIO	7326.20.00	PC	4.00	26,445	105,78
20	2040	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 210MM	ROMAGNOLE	7326.90.90	PC	2.00	17,572	35,14
21	2041	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 220MM 9	MILENIO	7326.90.90	PC	2.00	28,220	56,44
22	2042	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 230MM	MILENIO	7326.20.00	PC	4.00	35,902	143,61
23	2043	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 240MM	MILENIO	7326.90.90	PC	3.00	29,974	89,92
24	2044	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 250MM	MILENIO	7326.20.00	PC	3.00	30,714	92,14
25	2045	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 260MM	MILENIO	7326.20.00	PC	2.00	31,580	63,16
26	2048	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 290MM	MILENIO	7326.20.00	PC	2.00	32,446	64,89
27	1684	CON. CUNHA ALUMINIO 2/0AWG CA/CU X2AWG CAA/CA CN-10 AZUL	INCESA	8535.90.00	PC	9.00	8,932	80,39
28	1687	CON. CUNHA ALUMINIO 2AWG CAA X2AWG CAA/CA CN-13 VERMELHO	INCESA	8535.90.00	PC	34.00	5,222	177,55
29	16133	CON. CUNHA ALUMINIO 4/DAWG CAA/CA X1/DAWG CADC-208	INTELLI	8535.90.00	PC	22.00	5,858	128,88
30	1686	CON. CUNHA ALUMINIO 4AWG CAA/CA X4AWG CAA/CA CN-12 VERMELHO	INCESA	8535.90.00	PC	19.00	2,342	44,50
31	1807	CON. CUNHA 5/8 POL X35,00MM2 ATER. VERT. 3032410002	INCESA	8535.90.00	PC	19.00	8,250	156,75

FORMA PAGTO.: BOLETO  
 COND. PAGTO.: 28DIAS  
 TIPO DE FRETE: CIF  
 OBS.: OBRA: PROJETO CELESC 400479936

TOTAL PRODUTOS: R\$

FRETE/SEGURO/OUTROS: R\$

SUBST. TRIB. TOTAL: R\$

**TOTAL GERAL : R\$**

ICMS TOTAL: R\$  
 (incluso nos produtos)

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)  
 ACIMA, CONFORME DESCRITO NESTE PEDIDO.

ASS: \_\_\_\_\_

**CORRÊA**<sup>®</sup>  
MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 02.559.947/0001-62 I.E.: 253716284  
R. DOIS DE SETEMBRO, 3323 BAIRRO: IT. NORTE  
BLUMENAU - SC CEP: 89052-505

**FONE: (47) 3036-1800**

www.correamateriaiseletricos.com.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº:

**446603**

VENDEDOR: CLEITON FAUSTINO  
FONE VENDEDOR: (47) 3036-1830  
CEL. VENDEDOR: (47) 99181-4053  
E-MAIL: cleiton@correamte.com.br

CLIENTE: SERVIÇO AUT. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTATO: AACORREIA  
E-MAIL:  
ENDEREÇO: R BARAO DO RIO BRANCO, 500  
CIDADE: GASPAR - SC

CNPJ: 82.636.028/0001-84  
I.E.: ISENTO  
FONE: (47) 33321155  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 89110-000

DATA DO ORÇAMENTO: 11/10/2019  
VALIDADE DA PROPOSTA: 18/10/2019  
IMPRESSO ÀS: 14:53h 11/10/2019

ITEM	COD. PROD.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	NCM	UN	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
32	1771	CON. CUNHA TIPO B LARANJA	INTELLI	8535.90.00	PC	41.00	3,575	146,58
33	1773	CON. CUNHA TIPO II CINZA	INCESA	8535.90.00	PC	8.00	4,525	36,20
34	1774	CON. CUNHA TIPO III VERMELHO	INCESA	8535.90.00	PC	64.00	1,788	114,43
35	15698	GRAMPO LINHA VIVA GLV35LT 3031410001	INCESA	8535.90.00	PC	9.00	14,735	132,62
36	5407	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10/10-95MM CDP-70 CDP-70	INTELLI	8535.90.00	PC	2.00	4,748	9,50
37	5410	CONECTOR PERFURANTE 4,0-35/16-120MM	INCESA	8535.90.00	PC	5.00	8,259	41,30
38	11256	CONECTOR PERFURANTE 25-150/25-150MM CDP-120-120	INTELLI	8535.90.00	PC	6.00	12,789	76,73
39	5257	CRUZETA DE ACO PADRAO CELESC 2,00M	ELETROPOLL	7326.90.90	PC	28.00	197,906	5.541,37
40	6757	FIO ALUMINIO NU 4AWG 1KG = 17,50 MTS	COELU	7605.11.90	KG	6.50	56,387	366,52
41	6928	FITA DE ALUMINIO PROTECAO 19X50MM 1KG = 38,50 MTS	ALCOA	7308.90.10	KG	1.60	42,912	68,66
42	5793	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40M PADRAO CELESC 14,28MM	EV INDUSTRIA	7326.90.90	PC	19.00	21,388	406,37
43	4233	ISOLADOR BASTAO POLIMERICO 25KV IPB25	BALESTRO	8547.90.00	PC	18.00	53,640	965,52
44	3859	ISOLADOR PILAR 25KV PL2320-CA	SIKLO-IMPORT	8546.20.00	PC	24.00	104,821	2.515,70
45	3862	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM MP7161	MANPLEX	8546.20.00	PC	5.00	4,564	22,82
46	5068	LUVA EMENDA 1/0AWG CAA	INTELLI	8535.90.00	PC	5.00	19,395	96,98
47	5069	LUVA EMENDA 2AWG CA LAR-38	INTELLI	8535.90.00	PC	8.00	3,790	30,32
48	5075	LUVA EMENDA 4AWG CA LAR-32	INTELLI	8535.90.00	PC	13.00	2,640	34,32
49	6141	MANILHA SAPATILHA 500 DAN	MILENIO	7326.20.00	PC	18.00	12,474	224,53
50	7212	MAO FRANC PERFILADA 726MM P/ CRUZETA	MILENIO	7326.20.00	PC	11.00	27,910	307,01
51	7151	OLHAL P/ PARAFUSO 500 DAN	KONESUL	7216.40.90	PC	15.00	7,501	112,52
52	2153	PARAFUSO FRANCÉS M16X150MM	MILENIO	7318.15.00	PC	5.00	4,304	21,52
53	2165	PARAFUSO FRANCÉS M16X45MM	MILENIO	7318.15.00	PC	17.00	4,039	68,66
54	2174	PARAFUSO MAQUINA M16X125MM	MILENIO	7318.15.00	PC	7.00	3,849	26,94
55	2175	PARAFUSO MAQUINA M16X150MM	MILENIO	7318.15.00	PC	7.00	5,415	37,91
56	2176	PARAFUSO MAQUINA M16X200MM	MILENIO	7318.15.00	PC	7.00	6,727	47,09
57	2177	PARAFUSO MAQUINA M16X25DMM	MILENIO	7318.15.00	PC	36.00	6,951	250,24
58	2178	PARAFUSO MAQUINA M16X300MM	USINDI	7318.15.00	PC	10.00	7,331	73,31
59	2179	PARAFUSO MAQUINA M16X350MM	ROMAGNOLE	7318.15.00	PC	1.00	7,437	7,44
60	25209	PINO P/ ISOLADOR PILAR 169X140MM M20	ROMAGNOLE	7326.90.90	PC	24.00	7,096	170,30
61	2394	PORCA QUADRADA GALVANIZADA 5/8 POL	ROMAGNOLE	7318.16.00	PC	3.00	0,577	1,73
62	2750	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11,00M 600 DAN	POSTES INDAIAL	6810.99.00	PC	1.00	1.948,920	1.948,92
63	2756	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12,00M 600 DAN	POSTES INDAIAL	6810.99.00	PC	3.00	2.227,337	6.682,01
64	2770	POSTE CONCRETO DUPLO T 10,00M 600 DAN	POSTES INDAIAL	6810.99.00	PC	1.00	1.364,244	1.364,24
65	2775	POSTE CONCRETO DUPLO T 11,00M 300 DAN	POSTES INDAIAL	6810.99.00	PC	11.00	1.183,264	13.015,90

FORMA PAGTO.: BOLETO  
COND. PAGTO.: 28DIAS  
TIPO DE FRETE: CIF  
OBS.: OBRA: PROJETO CELESC 400479936

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)  
ACIMA, CONFORME DESCRITO NESTE PEDIDO.

ASS.:

TOTAL PRODUTOS: R\$

FRETE/SEGURO/OUTROS: R\$

SUBST. TRIB. TOTAL: R\$

**TOTAL GERAL : R\$**

ICMS TOTAL: R\$  
(incluso nos produtos)





CNPJ: 02.559.947/0001-62 I.E.: 253716284  
R. DOIS DE SETEMBRO, 3323 BAIRRO: IT. NORTE  
BLUMENAU - SC CEP: 89052-505

FONE: (47) 3036-1800

www.correamateriaiseletricos.com.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº:

**446603**

VENDEDOR: CLEITON FAUSTINO  
FONE VENDEDOR: (47) 3036-1830  
CEL. VENDEDOR: (47) 99181-4053  
E-MAIL: cleiton@correamte.com.br

CLIENTE: SERVIÇO AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONTATO: AAACORREA  
E-MAIL:

CNPJ: 82.636.028/0001-84  
I.E.: ISENTO  
FONE: (47) 33321155

ENDEREÇO: R. BARÃO DO RIO BRANCO, 500  
CIDADE: GASPÁR - SC

BAIRRO: CENTRO  
CEP: 89110-000

DATA DO ORÇAMENTO: 11/10/2019  
VALIDADE DA PROPOSTA: 18/10/2019  
IMPRESSO ÀS: 14:53h 11/10/2019

ITEM	COD. PROD.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	NCM	UN	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
66	2776	POSTE CONCRETO DUPLO T 11,00M 600 DAN	POSTES INDAIAL	6810.99.00	PC	4.00	1.503,452	6.013,81
67	2777	POSTE CONCRETO DUPLO T 12,00M 1000 DAN	POSTES INDAIAL	6810.99.00	PC	1.00	2.551,697	2.551,70
68	2779	POSTE CONCRETO DUPLO T 12,00M 300 DAN	POSTES INDAIAL	6810.99.00	PC	1.00	1.308,560	1.308,56
69	2780	POSTE CONCRETO DUPLO T 12,00M 600 DAN	POSTES INDAIAL	6810.99.00	PC	1.00	1.755,407	1.755,41
70	6453	SAPATILHA P/ CABO DE AÇO ATÉ 9,5MM	ROMAGNOLE	7326.90.90	PC	3.00	1,550	4,65
71	6455	SELA P/ CRUZETA	MILENIO	7326.90.90	PC	5.00	8,821	44,11
72	16044	SUPORTE CIRCULAR 290MM P/TRAFO	MILENIO	7326.20.00	PC	4.00	116,084	464,34
73	9441	TORA DE MADEIRA EUCALIPTO 1 METRO	PARADA 1	4415.10.00	PC	6.00	37,838	227,03
74	14747	SERVICO INSTALACAO ELETRICA (00.70.2) EM GASPÁR	CORREA	0070.2	SV	1.00	84.000,000	84.000,00

FORMA PAGTO.: BOLETO  
COND. PAGTO.: 28DIAS  
TIPO DE FRETE: CIF  
OBS.: OBRA: PROJETO CELESC 400479936

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)  
ACIMA, CONFORME DESCRITO NESTE PEDIDO.

ASS.:

TOTAL PRODUTOS: R\$ 135.864,85

FRETE/SEGURO/OUTROS: R\$ 0,00

SUBST. TRIB. TOTAL: R\$ 0,00

**TOTAL GERAL : R\$ 135.864,85**

ICMS TOTAL: R\$ 23.097,02  
(incluso nos produtos)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**GASPAR-SC.**

**Ref. DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA**

Prezados Senhores:

Em atenção à solicitação de V. Sas. vimos pelo presente, apresentar nossas melhores condições para execução dos serviços de **deslocamento de rede de energia elétrica** na Rua Frei Solano, bairro Gasparinho, no município de Gaspar/SC, conforme **Nota PS nº 400 479 936.**

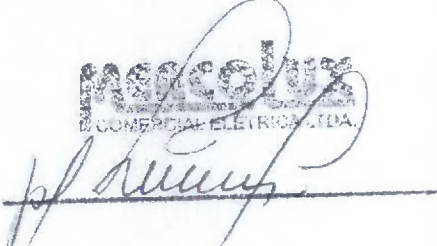
**Condições Comerciais:**

- a. **Preço:** Importa a presente proposta em **R\$ 154.912,21 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e vinte e um centavos)**, sendo:
- Materiais. .... R\$ 49.228,11
  - Mão de obra com Linha Morta, veículos e equipamentos ... R\$ 57.059,10
  - Mão de obra com Linha Viva, veículos e equipamentos .... R\$ 48.625,00
- b. **Condições de Pagamento:** Contra apresentação da Nota fiscal, na conclusão da obra.
- c. **Prazo de Execução:** Conforme cronograma de serviços da Celesc.
- d. **Validade da Proposta:** 15 (quinze) dias da presente data.

Sendo o que tínhamos para o presente, colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas, para dirimirmos quaisquer dúvidas que possam existir e ao ensejo, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

<b>ACEITE DA PROPOSTA</b>	<i>Data:</i>
<b>DE ACORDO - Assinatura</b>	
<i>Nome:</i>	

  
mercolum  
COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Memorando nº 401/2019

Gaspar, 12 de setembro de 2019.

Ao Senhor,

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

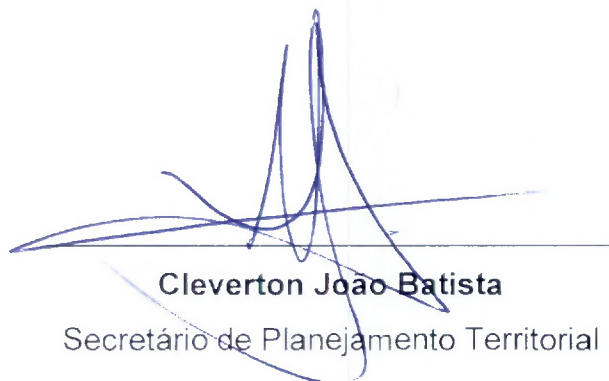
**Assunto:** Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição

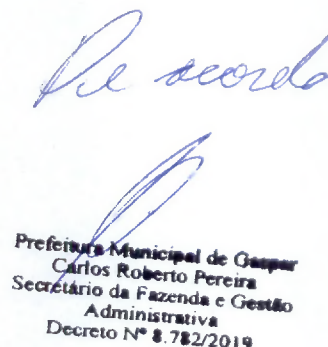
Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar apenso, Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição e Projeto pronto para a Rua Frei Solano, bairro Gasparinho.

Pela presente solicitamos a Vossa Senhoria, liberação para pagamento do referido Projeto Eletromecânico para execução de Rede de Distribuição, na Rua Frei Solano, utilizando recursos da COSIP.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

  
Cleverton João Batista  
Secretário de Planejamento Territorial

*De acordo*  
  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
Carlos Roberto Pereira  
Secretário da Fazenda e Gestão  
Administrativa  
Decreto Nº 8.782/2019

Prefeitura Municipal de Gaspar  
RECEPÇÃO  
Gestão Administrativa

27/11/19  
13:17:00



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Memorando nº 513/2019

Gaspar, 20 de setembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor

Cleverton João Batista

Secretário Municipal de Planejamento Territorial

ASSUNTO: Projeto de Readequação da Rede de Distribuição da Rua Frei Solano.

*Senhor Secretário*

*Cumprimentando-o cordialmente,*

Considerando o interesse da secretaria solicitante na contratação da Empresa CELESC Distribuição S.A. para o projeto de readequação da Rede de Distribuição da Rua Frei Solano.

Informamos que a contratação direta desta empresa por inexigibilidade de licitação afigura-se inviável, pois a concessão pública restringe-se as linhas de transmissão de energia elétrica e não ao serviço de readequação de postes e redes objeto do memorando.

A contratação direta por dispensa de processo licitatório é possível desde que observados os requisitos do inciso VIII do art. 24 da Lei 8666/1993 que possui a seguinte redação:

*É dispensável a licitação: Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços*

*(B)*





*prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*

Afigura-se indispensável à juntada de justificativo expondo os seguintes requisitos:

1. Relação de pertinência entre o serviço a ser prestado e objetivo institucional ou social da contratada, ou seja, a contratada deve ser especializada na prestação dos serviços a serem executados; e
2. Preço a ser pactuado compatível com o praticado no mercado, sob pena de o ajuste ser inquinado de ilegal, através da juntada de orçamentos que indiquem a vantagem do preço para administração considerando as condições normais de mercados.

Atenciosamente,

Daniela Barkhofen

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.336.783/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/10/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CELESC DISTRIBUICAO S.A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CELESC DISTRIBUICAO S.A</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>			
LOGRADOURO <b>AV ITAMARATI</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A1, B1 E B2</b>	
CEP <b>88.034-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITACORUBI</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCIOO@CELESC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3231-5000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>SC</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/10/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **08:56:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A**  
**CNPJ: 08.336.783/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:13 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **A40F.AA6D.4DAC.F766**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CELESC DISTRIBUICAO S.A**  
CNPJ/CPF: **08.336.783/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140124556485**  
Data de emissão: **12/11/2019 11:30:57**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **11/01/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Certidão Positiva de Débito

Inscrição Municipal : 206082  
Nome do Contribuinte : CELESC DISTRIBUICAO S/A  
CPF/CNPJ : 08.336.783/0001-90

Certificamos, para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que o contribuinte descrito acima, encontra-se COM DÉBITOS perante a Fazenda Municipal de Gaspar em relação ao recolhimento de TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Identif	Exercicio	Tributo	Parcela	Moeda	Vencimento	VI Original	VI Correção	VI Juros	VI Multa	VI Atualizado
14315	2005	AIM2	1	R\$	23/05/2011	604,19	375,76	0,00	0,00	979,95
14315	2005	ISSR	1	R\$	10/02/2005	46,44	66,60	201,22	5,65	319,91
14315	2005	ISSR	2	R\$	10/03/2005	74,26	106,50	319,95	9,04	509,75
14315	2005	ISSR	3	R\$	10/04/2005	103,75	148,79	444,48	12,63	709,65
14315	2005	ISSR	4	R\$	10/05/2005	41,00	58,80	174,65	4,99	279,44
14315	2005	ISSR	5	R\$	10/06/2005	61,56	88,29	260,73	7,49	418,07
14315	2005	ISSR	6	R\$	10/07/2005	86,93	124,67	366,07	10,58	588,25
14315	2005	ISSR	7	R\$	10/08/2005	52,17	74,82	218,42	6,35	351,76
14315	2005	ISSR	8	R\$	10/09/2005	46,87	67,22	195,09	5,70	314,88
14315	2005	ISSR	9	R\$	10/10/2005	27,65	39,65	114,42	3,37	185,09
14315	2005	ISSR	10	R\$	10/11/2005	61,84	88,69	254,39	7,53	412,45
14315	2005	ISSR	11	R\$	10/12/2005	162,71	233,35	665,38	19,80	1.081,24
14315	2005	ISSR	12	R\$	10/01/2006	42,91	55,42	164,22	4,92	267,47
14315	2006	AIM2	1	R\$	23/05/2011	716,75	445,76	0,00	0,00	1.162,51
14315	2006	ISSR	1	R\$	10/02/2006	72,50	93,64	275,80	8,31	450,25
14315	2006	ISSR	2	R\$	10/03/2006	82,94	107,13	313,61	9,50	513,18
14315	2006	ISSR	3	R\$	10/04/2006	26,62	34,38	100,05	3,05	164,10
14315	2006	ISSR	4	R\$	10/05/2006	47,00	60,71	175,56	5,39	288,66
14315	2006	ISSR	5	R\$	12/06/2006	12,78	16,51	47,45	1,46	78,20
14315	2006	ISSR	6	R\$	10/07/2006	10,85	14,01	40,03	1,24	66,13
14315	2006	ISSR	7	R\$	10/08/2006	32,63	42,15	119,64	3,74	198,16
14315	2006	ISSR	8	R\$	11/09/2006	71,00	91,71	258,70	8,14	429,55
14315	2006	ISSR	9	R\$	10/10/2006	434,80	561,61	1.574,32	49,82	2.620,55
14315	2006	ISSR	10	R\$	10/11/2006	66,21	85,52	238,22	7,59	397,54
14315	2006	ISSR	11	R\$	11/12/2006	119,00	153,71	425,42	13,64	711,77
14315	2006	ISSR	12	R\$	10/01/2007	40,00	48,57	137,28	4,43	230,28
14315	2007	AIM2	1	R\$	23/05/2011	3.680,03	2.288,69	0,00	0,00	5.968,72
14315	2007	ISSR	1	R\$	12/02/2007	459,75	558,24	1.567,70	50,90	2.636,59
14315	2007	ISSR	2	R\$	12/03/2007	819,95	995,60	2.777,80	90,78	4.684,13
14315	2007	ISSR	3	R\$	12/04/2007	813,67	987,98	2.738,51	90,08	4.630,24
14315	2007	ISSR	4	R\$	14/05/2007	479,61	582,35	1.603,57	53,10	2.718,63
14315	2007	ISSR	5	R\$	12/06/2007	1.098,31	1.333,60	3.647,86	121,60	6.201,37
14315	2007	ISSR	6	R\$	12/07/2007	305,14	370,51	1.006,72	33,78	1.716,15
14315	2007	ISSR	7	R\$	13/08/2007	33,27	40,40	109,03	3,68	186,38
14315	2007	ISSR	8	R\$	12/09/2007	173,86	211,11	565,90	19,25	970,12
14315	2007	ISSR	10	R\$	12/11/2007	335,55	407,43	1.077,33	37,15	1.857,46
14315	2007	ISSR	11	R\$	12/12/2007	528,44	641,65	1.684,92	58,50	2.913,51

Chancela: QOB1.3279.X7QQ.9336





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**

**Certidão Positiva de Débito**

Inscrição Municipal : 206082  
Nome do Contribuinte : CELESC DISTRIBUICAO S/A  
CPF/CNPJ : 08.336.783/0001-90

Certificamos, para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que o contribuinte descrito acima, encontra-se COM DÉBITOS perante a Fazenda Municipal de Gaspar em relação ao recolhimento de TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Identif	Exercício	Tributo	Parcela	Moeda	Vencimento	VI Original	VI Correção	VI Juros	VI Multa	VI Atualizado
14315	2007	ISSR	12	R\$	12/01/2008	367,31	398,33	1.094,87	38,28	1.898,79
14315	2008	AIM2	1	R\$	23/05/2011	903,29	561,78	0,00	0,00	1.465,07
14315	2008	ISSR	1	R\$	10/02/2008	349,41	378,92	1.034,23	36,42	1.798,98
14315	2008	ISSR	2	R\$	10/03/2008	376,02	407,78	1.105,16	39,19	1.928,15
14315	2008	ISSR	3	R\$	10/04/2008	354,71	384,67	1.035,13	36,97	1.811,48
14315	2008	ISSR	4	R\$	10/05/2008	27,40	29,71	79,39	2,86	139,36
14315	2008	ISSR	5	R\$	10/06/2008	62,85	68,16	180,79	6,55	318,35
14315	2008	ISSR	7	R\$	10/08/2008	213,15	231,15	604,25	22,22	1.070,77
14315	2008	ISSR	8	R\$	10/09/2008	22,49	24,39	63,29	2,34	112,51
14315	2009	AIM2	1	R\$	23/05/2011	398,94	248,11	0,00	0,00	647,05
14315	2009	ISSR	1	R\$	20/02/2009	314,25	271,23	761,12	29,27	1.375,87
14315	2009	ISSR	2	R\$	20/03/2009	106,64	92,04	256,30	9,93	464,91
14315	2009	ISSR	3	R\$	20/04/2009	20,98	18,11	50,03	1,95	91,07
14315	2009	ISSR	5	R\$	20/06/2009	94,41	81,49	221,63	8,79	406,32
14315	2009	ISSR	8	R\$	21/09/2009	105,38	90,95	241,49	9,82	447,64
14315	2009	ISSR	10	R\$	20/11/2009	23,99	20,71	54,08	2,23	101,01
14315	2009	ISSR	11	R\$	20/12/2009	12,00	10,36	26,83	1,12	50,31
14315	2009	ISSR	12	R\$	20/01/2010	17,00	13,40	36,18	1,52	68,10
14315	2010	AIM2	1	R\$	23/05/2011	281,02	174,77	0,00	0,00	455,79
14315	2010	ISSR	1	R\$	20/02/2010	24,01	18,93	50,67	2,15	95,76
14315	2010	ISSR	2	R\$	20/03/2010	35,23	27,78	73,72	3,15	139,88
14315	2010	ISSR	3	R\$	20/04/2010	27,00	21,29	56,02	2,41	106,72
14315	2010	ISSR	4	R\$	20/05/2010	81,00	63,87	166,60	7,24	318,71
14315	2010	ISSR	5	R\$	20/06/2010	101,99	80,42	207,95	9,12	399,48
14315	2010	ISSR	7	R\$	20/08/2010	75,93	59,87	152,10	6,79	294,69
14315	2010	ISSR	8	R\$	20/09/2010	60,39	47,62	119,89	5,40	233,30
14315	2010	ISSR	10	R\$	20/11/2010	104,09	82,08	202,92	9,31	398,40

Chancela: QOB1.3279.X7QQ.9336



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**

### **Certidão Positiva de Débito**

Inscrição Municipal : 206082  
Nome do Contribuinte : CELESC DISTRIBUICAO S/A  
CPF/CNPJ : 08.336.783/0001-90

Certificamos, para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que o contribuinte descrito acima, encontra-se **COM DÉBITOS** perante a Fazenda Municipal de Gaspar em relação ao recolhimento de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**.

Identif	Exercicio	Tributo	Parcela	Moeda	Vencimento	VI Original	VI Correção	VI Juros	VI Multa	VI Atualizado
Total: 64.850,56										

Ressalvando o direito de se apurar outros eventuais débitos por ventura existentes de responsabilidade do contribuinte supra identificado.

Gaspar, 02 de DEZEMBRO de 2019

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 30 dias a contar da data do documento.

Chancela: QOB1.3279.X7QQ.9336



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.336.783/0001-90

Certidão nº: 190883681/2019

Expedição: 02/12/2019, às 09:08:08

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELESC DISTRIBUICAO S.A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**08.336.783/0001-90**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

0007200-63.1992.5.12.0007 - TRT 12ª Região \*

0002242-84.2013.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*

0000799-21.2015.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*

0001402-94.2015.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*

0038100-24.1996.5.12.0028 - TRT 12ª Região \*

0000320-23.2015.5.12.0048 - TRT 12ª Região \*

0000322-90.2015.5.12.0048 - TRT 12ª Região \*

0000596-42.2015.5.12.0052 - TRT 12ª Região \*

0010115-32.2015.5.12.0055 - TRT 12ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 9.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.336.783/0001-90  
**Razão Social:** CELESC DISTRIBUICAO S A  
**Endereço:** AV ITAMARATI 160 BLOCOS A1 B1 E B2 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC /  
88034-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

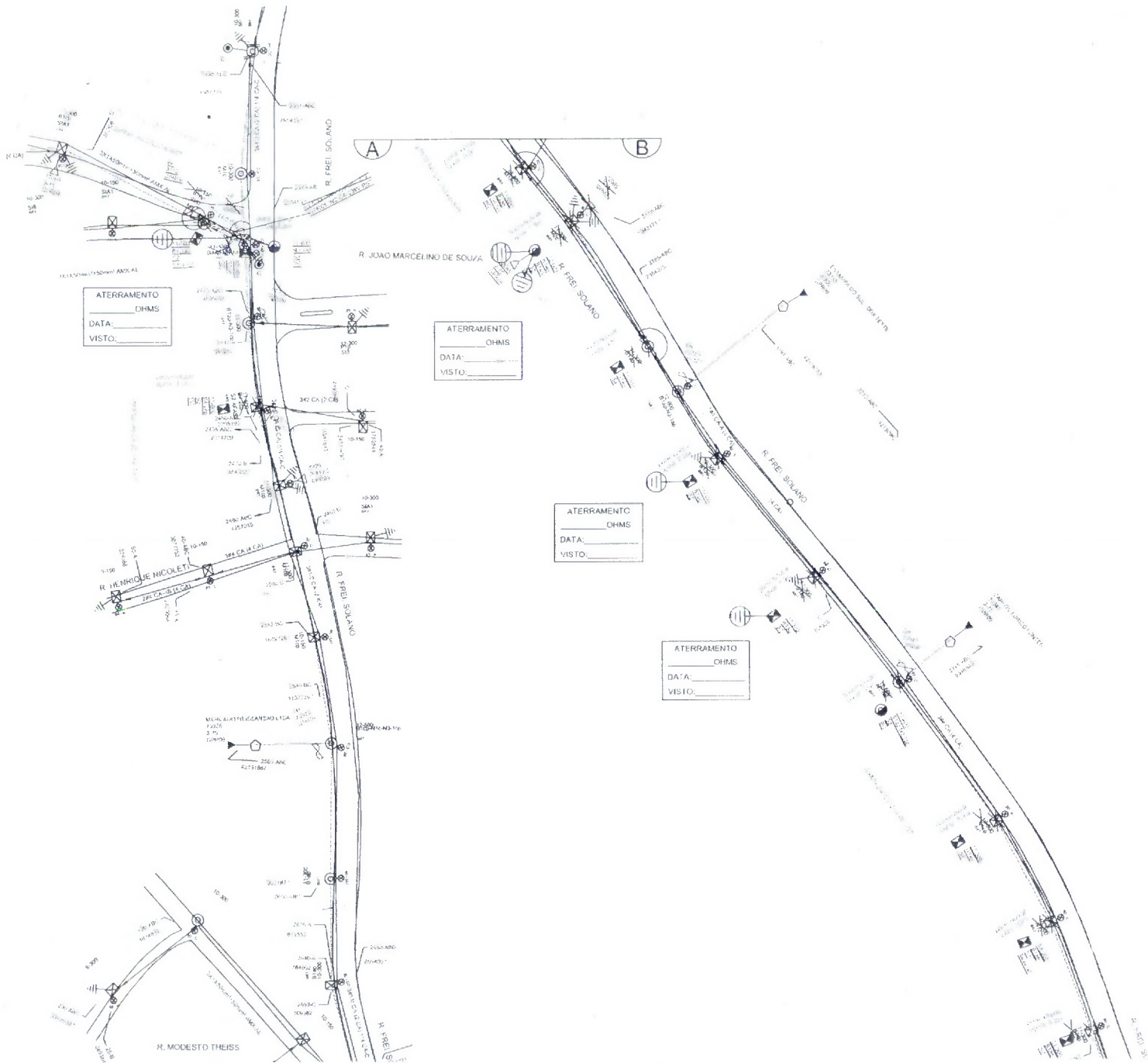
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2019 a 26/12/2019

**Certificação Número:** 2019112701581951273944

Informação obtida em 02/12/2019 09:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ANTES DE INICIAR O TRABALHO.

- 1º) ANALISAR RISCOS.
- 2º) USAR EPI E EPC.
- 3º) DESLIGAR.
- 4º) TESTAR.
- 5º) SINALIZAR.
- 6º) ATERRAR.
- 7º) TRABALHAR.

SEMPRE UTILIZAR OS EPI'S E EPC'S.

PROJETO	RENOVACAO E DESLOCAMENTO
NUMERO	400479936
FECHA	01/01
FORMATO	A1
ESCALA	1:1000
DATA	29/08/2019
INTERESSADO	MUNICIPIO DE BRUSQUE
ENDERECO	RUA FRIE SOLANO-BARRIO GASPARINHO-GASPAR SC
PROJETA	VALLE



SD \_\_\_\_\_ EMP. \_\_\_\_\_  
 SBR \_\_\_\_\_ EMP. \_\_\_\_\_





**Celesc**  
Distribuição S.A.

Celesc Distribuição S. A.  
CNPJ: 08.336.783/0001-90  
Inscr. Est.: 255266626  
NIRE: 42300030759  
Avenida Itamarati, 160 Itacorubi Blocos A1, B1 e B2  
Florianópolis – Santa Catarina – Brasil  
CEP: 88034-900  
E-mail: [celesc@celesc.com.br](mailto:celesc@celesc.com.br)  
Website: <http://www.celesc.com.br>  
Fones: (048) 3231.5000/3231.6000  
FAX: (048) 3231.6530

## ESTATUTO SOCIAL

**Atualizado de acordo com alterações  
aprovadas pela Assembléia Geral  
Extraordinária, realizada em 09/12/2013**

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I	- DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO.....	2
CAPÍTULO II	- DO CAPITAL E DAS AÇÕES.....	3
CAPÍTULO III	- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.....	3
CAPÍTULO IV	- DA ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL.....	6
SEÇÃO I	- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	
SEÇÃO II	- DIRETORIA.....	
SEÇÃO III	- CONSELHO FISCAL.....	
CAPÍTULO V	- DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS....	9
CAPÍTULO VI	- DA MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....	10
CAPÍTULO VII	- DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO. DA COMPANHIA .....	10
CAPÍTULO VIII	- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	11
CAPÍTULO IX	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto

**Artigo 1º** - A **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, constituída por Escritura Pública lavrada no 3º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis – Santa Catarina, (Cartório Silva Jardim), à fls.145 à 154, livro nº 203, em 29 de setembro de 2006, conforme autorizado pela Lei Estadual nº 13.570, de 23 de novembro de 2005, é uma sociedade por ações, constituída sob a forma de subsidiária integral, que se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede na cidade de Florianópolis, que é o seu foro jurídico, com endereço à Avenida Itamarati, 160 – Bairro Itacorubi, Blocos A1, B1, B2, Florianópolis - Santa Catarina – Brasil, CEP: 88034-900.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objetivo: **I** - executar a política de energia formulada pelo Governo do Estado de Santa Catarina; **II** - realizar estudos, pesquisas e levantamentos sócio-econômicos, com vistas ao fornecimento de energia, em articulação com os órgãos governamentais ou privados próprios; **III** - planejar, projetar, construir e explorar sistemas de transformação, distribuição e comercialização de energia elétrica, bem como serviços correlatos; **IV** - operar os sistemas diretamente, através de subsidiárias, empresas associadas ou em cooperação; **V** - cobrar tarifas ou taxas correspondentes ao fornecimento de energia elétrica, e; **VI** - desenvolver, isoladamente ou em parceria com empresas públicas ou privadas, empreendimentos de distribuição e comercialização de energia elétrica, e infra-estrutura de serviços públicos.

**§1º** - A Companhia poderá, ainda, explorar outras atividades afins e correlatas, que sejam complementares ou que possam interessar, direta ou indiretamente aos objetivos sociais;

**§2º** - A Companhia poderá participar de empreendimentos de entidades públicas ou particulares, bem como com estas celebrar convênios, ajustes ou contratos de colaboração ou assistência técnica, e novos negócios que visem à elaboração de estudos, à execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e a implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes aos seus objetivos, inclusive mediante remuneração.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### Do capital e das Ações

**Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$1.053.589.576,90 (um bilhão, cinqüenta e três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis





reais e noventa centavos), representado por 630.000.000 (seiscentos e trinta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**§1º** - A Companhia pode emitir títulos múltiplos representativos de ações.

**§2º** - A Companhia poderá comprar as próprias ações, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, nos termos da legislação em vigor e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

**§3º** - Nos termos da legislação em vigor, a Companhia poderá manter suas ações em contas de depósito, em nome dos respectivos titulares, nas instituições financeiras que designar, sem emissão de certificados, obedecidas as normas vigentes. No caso de conversão em ações escriturais, a Instituição Financeira depositária poderá cobrar do acionista custo do serviço de transferência da propriedade, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**Artigo 7º** - Em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações correspondentes ao aumento na proporção de número de ações que já possuíam, na forma da legislação das sociedades por ações.

**Artigo 8º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser transferidas, obedecidas às normas legais, mediante termo no livro próprio.

### **CAPÍTULO III Das Assembléias Gerais**

**Artigo 9º** - A Centrais Eletricas de Santa Catarina S.A., CELESC - na qualidade de Acionista Único da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

### **CAPÍTULO IV Da Administração**

**Artigo 10** - A Companhia será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos: I - Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com as atribuições previstas na lei, sem prejuízo daquelas estabelecidas neste Estatuto; II - Diretoria Executiva, e; III - Conselho Fiscal.

**§1º** – A estrutura e a composição do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Subsidiária Integral Celesc Distribuição S.A., serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros efetivos e suplentes eleitos para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A..

**§2º**– É vedada a remuneração dos membros do Conselho de Administração da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos da administração da acionista controladora Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (“Celesc S.A”).

**Artigo 11** - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia das suas controladas, subsidiárias ou consórcios dos quais a Companhia venha a participar, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto no Plano Diretor das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e nos Contratos de Gestão, aprovados pelo Conselho de Administração.

## **SEÇÃO I**

### **Do Conselho de Administração**

**Artigo 12** – O Conselho de Administração compor-se-á de 13 (treze) membros, todos eles brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, obedecido o seguinte:

I – No mínimo, 20% (vinte por cento) dos Conselheiros deverão ser classificados como “Conselheiros Independentes”, tal como definido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 e expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

II – assegurar-se-á a participação dos empregados da Companhia, sendo o respectivo representante escolhido por voto direto dos empregados, em processo eletivo a ser definido pela Diretoria Executiva;

III - assegurar-se-á a participação dos acionistas minoritários na forma da legislação das Sociedades por ações;

IV – caberá ao Acionista Majoritário a indicação das vagas restantes, conforme dispõe a Lei Estadual nº 13.570, de 23 de novembro de 2005 e seus anexos.

**§1º** – O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**§2º** – Nos casos de vacância ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, convocar-se-á Assembléia Geral para a eleição do substituto. Até que



o substituto seja eleito, poderá o Conselho de Administração indicar membro para ocupar, interinamente, a vaga existente. O substituto eleito permanecerá no cargo pelo prazo de mandato dos substituído.

§3º – Os membros serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio.

**Artigo 13** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, bem como o controle superior da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte), por meio de diretrizes fundamentais de administração, pela fiscalização da observância das diretrizes por ele fixadas, acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos.

§1º – No exercício de suas atribuições cabe, também, ao Conselho de Administração:

I – eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes os poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Companhia, suas subsidiárias, controladas ou consórcios que fizer parte, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto;

II – aprovar e revisar o Plano Diretor e os Contratos de Gestão, Orçamento Anual, tanto da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte nos termos do presente estatuto;

III – deliberar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

IV – deliberar previamente sobre os atos ou contratos envolvendo a Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte quando o valor em questão for igual ou superior a R\$10.000,000,00 (dez milhões de reais);

V – deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante da emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;

VI – deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos do disposto na lei societária;

VII – autorizar a participação pela Companhia em outras sociedades, ou consórcios, a constituição pela Companhia de outras sociedades, a aquisição, bem como a alienação ou transferência, a qualquer título de bens do ativo permanente, de ações ou quotas de outras sociedades detidas pela Companhia;

VIII – deliberar sobre a constituição de ônus sobre bens do ativo permanente da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, a constituição de ônus reais, bem como a prestação pela Companhia suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, de garantias, fianças, caução ou avais, quando de valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);



IX – deliberar previamente sobre a celebração ou alteração de atos, contratos ou negócios de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e de outro, Partes Relacionadas, bem como sobre a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável.

X - A aprovação ou alteração de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável, envolvendo valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), estará condicionada, ainda, à apresentação ao Conselho de Administração de laudo de avaliação elaborado por empresa de auditoria com notória especialização a ser contratado pela companhia, confirmando que tal ato está sendo realizado estritamente em bases de mercado;

XI - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, valendo-se, para tanto, das empresas de notória especialização em auditoria e autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;

XII – atribuir, do montante fixado pela Assembléia Geral, os honorários a cada um dos membros da Diretoria, observados os respectivos Contratos de Gestão;

XIII – aprovar o plano de cargos e salários da Companhia;

XIV – autorizar quaisquer reformulações, alterações ou aditamentos de acordos de acionistas de sociedades das quais a sociedade participe e, ainda, aprovar a celebração de novos acordos que contemplem matérias desta natureza;

XV – aprovar e fixar as orientações de voto nas assembléias gerais ou reuniões de sócios, conforme o caso, das controladas, subsidiárias e dos consórcios de que participe a companhia e deliberar sobre a indicação da Diretoria que representará a Companhia nas assembléias ou reuniões.

XVI – fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte e solicitar informações sobre negócios celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

XVII – convocar Assembléia Geral;

XVIII – autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de procedimento administrativo licitatório de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

XIX – autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria;



**Celesc**  
Distribuição S.A.

XX – autorizar a contratação de instituição financeira administradora de ações escriturais;

XXI – autorizar o pagamento de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários em qualquer exercício, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio;

XXII – constituir comitês especializados, além de adotar para seu funcionamento Regimento Interno editado em consonância com as prescrições deste Estatuto;

XXIII – acompanhar as atividades de auditoria interna, que será subordinada administrativamente à Presidência da companhia, e se reportará também ao Comitê Jurídico e de Auditoria; e

XXIV – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.

§2º – Dependerão de "quorum" qualificado as deliberações do Conselho de Administração relativas às matérias constantes dos incisos I a XII do parágrafo anterior, para as quais será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

## **SEÇÃO II** **Da Diretoria**

**Artigo 14** - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 07 (sete) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Planejamento e Controle Interno; 01 (um) Diretor de Finanças e Relações com Investidores; 01(um) Diretor de Gestão Corporativa, 01(um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor de Distribuição e 01 (um) Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos .

§1º - Compete ao Diretor Presidente convocar as reuniões de Diretoria, presidi-las, e dirigir os respectivos trabalhos. Não atingido o consenso, o Diretor Presidente emitirá voto de qualidade.

§2º - As reuniões da Diretoria Executiva se instalarão com a maioria de seus membros. As deliberações adotadas pela Diretoria Executiva em reunião serão registradas em atas e lavradas em livro próprio, sendo consideradas válidas para a Companhia quando adotadas por maioria dos presentes;

§3º – Cada Diretor deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) ter experiência na administração de empresa que atue nos mesmos setores da Companhia ou em empresas de porte similar ou na administração pública; e (ii) ter curso superior completo .

**Artigo 15** – O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleita.

**Parágrafo Único** - Terminado o prazo do respectivo mandato, os Diretores



permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

**Artigo 16-** A investidura em cargo de Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor eleito e pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 17 –** A Companhia será representada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e por um Diretor, para execução dos seguintes atos, ressalvada a necessidade de prévia autorização do Conselho de Administração para as hipóteses previstas no presente Estatuto:

**I -** assinatura de documentos, contratos, escrituras e todo e qualquer ato que envolva direitos ou obrigações da Companhia;

**II -** constituição de procuradores “ad-juditia” e “ad-negotia”, especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvando o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**III -** emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da Companhia.

**§1º -** Na ausência do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor que vier a ser por ele designado. Os demais Diretores substituir-se-ão mútua e cumulativamente no desempenho de suas funções na ocorrência de ausências ou impedimentos temporários.

**§2º -** Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá proceder à nova eleição. Ocorrendo vaga nos demais cargos de Diretor, caberá ao Conselho de Administração decidir pelo exercício de cargo cumulativo entre os Diretores remanescentes ou por nova eleição de Diretor para preenchimento do cargo vacante.

**§3º -** Assinará em conjunto com o Diretor Presidente, o Diretor da área respectiva a que o assunto se referir.

**§4º -** Poderá a Diretoria, mediante proposição do Diretor interessado, conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de documentos e/ou contratos.

**§5º -** O compromisso assumido pelos Diretores perante a Companhia e perante as Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., mediante Contrato de Gestão e Resultados, é de natureza pessoal e acompanha o exercício do mandato, cessando com o término deste, por qualquer motivo.

**Artigo 18 -** À Diretoria Executiva compete: a gestão estratégica dos negócios da Companhia, incluindo, nesta menção, todos os controles sobre a gestão operacional das subsidiárias, controladas ou consórcios que a Companhia fizer parte, observados, para tanto, o Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão, cabendo à Diretoria:





**Celesc**  
Distribuição S.A.

I – administrar os negócios da Companhia e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles que, por força de lei, ou deste Estatuto, sejam de competência privativa da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração;

II – executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, cumprindo as determinações legais;

III – executar e propor planos, programas e orçamentos

III – elaborar e executar o Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão, nos termos previstos neste Estatuto;

IV – apresentar ao Conselho de Administração relação das atividades da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, acompanhado das demonstrações financeiras, do parecer do Conselho Fiscal e parecer dos Auditores Independentes;

V – criar empregos públicos em comissão, em consonância com Plano de Ocupação de Cargos e Empregos Públicos, previamente definido pelo Conselho de Administração, no qual constem requisitos mínimos obrigatórios para ocupação das vagas. Para criação dos empregos será necessária, também, autorização prévia do Conselho de Administração;

VI – decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções;

VII – aprovar a política salarial da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte;

VIII - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte;

IX – firmar, com o Conselho de Administração, Contrato de Gestão e Resultados, cumprindo e fazendo cumprir o aludido contrato no âmbito da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte.

**Artigo 19** – Compete ao Diretor Presidente dirigir todos os negócios e a Administração geral da Companhia e suas subsidiárias, controladas e consórcios que vier a fazer parte, promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este estatuto pelo Conselho de Administração, bem como representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e inclusive perante as autoridades e órgãos públicos, em conjunto com outro Diretor, conforme estabelecido neste Estatuto e, ainda, privativamente:

I – opor veto fundamentado às deliberações da Diretoria, no melhor interesse da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – supervisionar, por intermédio dos Diretores, as atividades de todas as áreas da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte;

IV – designar empregados para ocuparem funções de chefia constantes da estrutura básica, tanto para as unidades centralizadas como para as descentralizadas, indicados pelos Diretores das respectivas áreas;

V – planejar, superintender e administrar todas as atividades estratégicas e institucionais da Companhia, e subsidiárias, inclusive supervisionando a elaboração e execução do Contrato de Gestão pelos demais Diretores.

**Artigo 20**– Compete ao Diretor de Planejamento e Controle Interno, planejar, as atividades de desenvolvimento empresarial, analisar os resultados da companhia e das subsidiárias comparativamente com o Contrato de Gestão e respectivos orçamentos, a fim de elaborar relatórios analíticos para o Diretor Presidente e o Conselho de Administração bem como coordenar as atividades de Controle Interno.

**Artigo 21** – Compete ao Diretor de Finanças e Relações com Investidores planejar, superintender e administrar as atividades econômicas e financeiras da Companhia e suas Subsidiárias e Controladas, dirigir e coordenar as atividades de captação de recursos e controladoria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da companhia, representando a companhia perante o mercado, investidores e Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 22** - Compete ao Diretor de Gestão Corporativa, dirigir, definir políticas e liderar as atividades de suprimentos, infraestrutura, logística administrativa, gerir os processos e sistemas de gestão organizacional, , definir a política de recursos humanos, orientando e promovendo sua aplicação na Companhia e subsidiárias integrais, sempre em harmonia com o Planejamento Estratégico da Companhia e das subsidiarias integrais.

**Artigo 23** - Compete ao Diretor Comercial, sempre em harmonia com o Planejamento Estratégico da Companhia e das subsidiarias integrais, planejar superintender e administrar a gestão comercial relacionada com a compra e venda de energia elétrica e com a prestação de serviços comerciais de distribuição e demais atividades pertinentes a área.

**Artigo 24** – Compete ao Diretor de Distribuição dirigir o negócio de distribuição de energia elétrica, aprovar a elaboração e aplicação das políticas e procedimentos de atendimento técnico aos consumidores, responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema elétrico, engenharia e gestão de ativos da companhia e suas controladas, observados os padrões adequados de rentabilidade empresarial e os padrões de qualidade definidos pelo Poder Concedente; competindo-lhe, ainda, propor e gerir os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia da companhia e suas controladas;



**Artigo 25** - Compete ao Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos dirigir e liderar a gestão regulatória, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação do setor elétrico, nas áreas de atuação da companhia, ou seja, temas regulatórios relacionados com distribuição, geração ou transmissão de energia elétrica. Compete ainda planejar, superintender e administrar todas as atividades jurídicas, representar a companhia ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, promover a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria jurídica, assistir a Diretoria Executiva e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais da administração com organismos governamentais e privados.

### **SEÇÃO III CONSELHO FISCAL**

**Artigo 26** - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, com curso superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de Administrador de Companhia ou de Conselheiro Fiscal, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único** – Os membros, efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, serão, obrigatoriamente, os mesmos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC.

**Artigo 27** - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações e seu funcionamento será permanente.

**Artigo 28** - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente respectivo.

**Artigo 29** - É vedada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos de administração das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC.

### **CAPÍTULO V Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação dos Lucros**

**Artigo 30** – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, à legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

**§1º** – A Companhia poderá levantar balanço semestral.



§2º – O Conselho de Administração poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço semestral.

§3º – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

**Artigo 31** – Apurado o resultado, será promovida a sua distribuição, de acordo com deliberações da Assembléia competente, obedecidos os critérios da legislação em vigor.

§1º – Do lucro líquido do exercício serão destinados: i) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas, calculados na forma da lei, podendo ser imputados a esse, o pagamento de juros sobre o capital próprio, se houver; ii) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado à composição da reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

§2º – O saldo poderá ser transportado para o exercício seguinte ou receber outra destinação determinada pela Assembléia Geral, conforme legislação específica.

**Artigo 32** – O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Artigo 33** - Os Administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Modificação do Capital Social**

**Artigo 34-** O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente ouvido antes da Deliberação sobre o aumento do Capital Social.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Liquidação, Dissolução e Extinção da Companhia**

**Artigo 35** - A liquidação, dissolução e extinção da Companhia processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembléia Geral dispor sobre as providências necessárias.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Transitórias**

**Artigo 36** – Os Dispostos no Inciso I e Parágrafo 1º do artigo 10, e demais dispositivos no estatuto que recepcionam o Conselho de Administração entre os órgão de administração na Celesc Distribuição S.A., somente entrarão em vigor a partir da Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 2012, quando forem eleitos os novos Conselheiros de Administração da Celesc S.A. e da Celesc Distribuição S.A.

**Artigo 37** – Os Membros do Conselho Fiscal eleitos para o mandato 2011 a 2012 na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2011, permanecerão no exercício do cargo até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2012, quando serão eleitos os novos conselheiros.

**Parágrafo Único** - O parágrafo único do artigo 28 e o artigo 31 do presente Estatuto somente produzirão seus efeitos a partir da eleição dos Conselheiros Fiscais na Assembléia Geral Ordinária de 2012.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 38-** Os empregados da Companhia serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Artigo 39-** Os Diretores da Companhia deverão, antes de assumir os cargos respectivos, e ao seu término, apresentar declaração de bens.

**Artigo 40** - Não poderão contratar serviços ou obras, ou comerciar sob qualquer modalidade com a Companhia, quaisquer empresas ou sociedades de que sejam sócios ou acionistas majoritários ou ocupem cargos de direção, controle ou administração, os seus Diretores e membros do Conselho Fiscal e ainda os seus empregados, salvo casos especiais, com expressa autorização da Assembléia Geral.

**Artigo 41** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações.

## **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

*A redação do Estatuto Social, no seu texto básico, foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 29.09.2006. Posteriormente, ocorreram as seguintes modificações:*

1. *A Assembléia Geral Extraordinária de 28.09.2007 aprovou a alteração do artigo 5º, que dispõe sobre a composição do capital social.*





**Celesc**  
Distribuição S.A.

2. A Assembléia Geral Extraordinária de 02.03.2009 aprovou as alterações do artigo 19º, artigo 27º, exclusão do artigo 29º, e renumeração dos demais artigos, que dispõe sobre a composição da diretoria executiva.

3. A Assembléia Geral Extraordinária de 19.01.2012 aprovou a alteração dos artigos: 1 – Substituir a palavra Empresa por Companhia em todo o Estatuto. 2 – Excluir o Art. 7º e seu parágrafo único e renumerar os subseqüentes – escrituração títulos e ações feita através dos Bancos de forma eletrônica. 3 – Adequar a redação do artigo 10 (renumerado para 9º), junção com o 1º incluindo o termo acionista único da Celesc S.A, e exclusão dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com renumeração dos subseqüentes - a competência da assembléia de acionistas e demais dispositivos de instalação já está prevista na Lei das S. As. e no Estatuto da Holding. 4 – Adequar a redação do artigo 18 (renumerado 10) para incluir o Conselho de Administração entre os órgãos de administração da companhia. 5 – Incluir parágrafo 1º e 2º no artigo 10 renumerado – os órgãos de administração e fiscal serão compostos pelos mesmos membros da Celesc S.A. (holding); e incluir parágrafo 2º, sem direito a remuneração pelo exercício cumulativo nas subsidiárias. 6 – Novo artigo 11, incluir observância ao plano diretor e contrato de gestão dos órgãos de administração e subsidiárias. 7 – Criar nova seção incluindo Conselho de Administração, novos arts. 12 e 13 e seus dispositivos que regulamentam o funcionamento e a competência do mesmo. 8 – Nova redação artigo 19 (renumerado para 14) com nova redação redefinindo as diretorias. O parágrafo único passa a ser o 1º e incluir mais dois parágrafos. 9 – nova redação artigos 20 e 21 – renumerados os arts. 15 e 16 - substituição do diretor presidente pelo presidente do conselho de administração na assinatura termo de posse da Diretoria. 10 – adequar redação do art. 22 (renumerado para 17) substituir assembléia geral por conselho de administração e no parágrafo 4º adequar redação para excluir previa autorização da assembléia geral; exclusão do parágrafo 5º e renumeração dos subseqüentes; adequar redação do parágrafo 6º (renumerado) para excluir Ass. Geral e incluir contrato de gestão. 11 – Incluir nova redação do art. 24 (renumerado 18) para dispor sobre gestão estratégica e etc. na competência da diretoria; excluir o art. 26 e seu parágrafo único. 12 – Alterar redação do inciso III do art. 24 (renumerado 18) para incluir plano diretor, contrato de gestão e orçamento anual. 13 – Nova redação do Inciso IV do art. 24 (renumerado 18) para substituir Ass. Geral por conselho de administração, subsidiárias, consórcios e controladas 14 – Novo inciso V para incluir na competência da diretoria criar empregos públicos em comissão e demais disposições; nova redação do inciso VI (VII renumerado) ampliar competência para aprovar política salarial nas subsidiárias, controladas e etc.. 15 – incluir novo inciso IX no art. 18 renumerado, para criar contrato de gestão entre os órgãos de gestão da empresa. 16 – Alterar a redação do artigo 25 (renumerado 19) para atualizar competência do diretor presidente, exclusão do inciso I, renumerar os subseqüentes e adequar as suas redações com avanços de governança. 17 – Artigos 26 a 29 (renumerados 20, 21, 22 e 23) e 24, 25 e 26 definição de competências diretorias. 18 – Artigo 30 (renumerado 27) – os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, são os mesmos da Celesc S.A. 19 – Artigo 31 (renumerado 28) adequar redação – funcionamento conselho fiscal será permanente. 20 – excluir art. 33 criar novo artigo (30) vedando remuneração para o conselho fiscal. 21 – Adequar as redações dos parágrafos 2º e 3º do artigo 34 (renumerado 31), para substituir assembléia geral por conselho de administração. 22 – Criar capítulo VIII – das disposições transitórias, incluir novos artigos 37 e 38 e seu parágrafo único - eficácia retida até a AGO/2012 do Inciso I e Parágrafo 1º do artigo 10, e demais dispositivos no estatuto que recepcionam o Conselho de Administração e dos artigos 27 e 30 sobre o novo Conselho Fiscal. 23 - Excluir artigo 40 – já estão previstos no estatuto da Celesc S.A. (holding) Cons. Monetário Nacional, CVM, regulamento do Nível 2 e Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. 24 – readequar redação do artigo 42 (renumerado 40) substituir diretores por administradores.

4. A Assembléia Geral Extraordinária de 09.12.13 aprovou a alteração dos seguintes





**Celesc**  
Distribuição S.A.

*artigos: Artigo 14 – Ajuste na estrutura organizacional da companhia de acordo com o Plano de Eficiência Operacional com diminuição do número de Diretorias. Artigo 20 – Ajuste na competência da Diretoria de Planejamento e Controle Interno. Artigo 21 – Definição da Competência da Diretoria de Finanças e Relações Com Investidores. Artigo 22 – Ajuste na competência da Diretoria de Gestão Corporativa. Artigo 23 - Ajuste na competência da Diretoria Comercial. Artigo 25 - Definição da Competência da Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos.*

Florianópolis, 09 de dezembro de 2013.

Pedro Bittencourt Neto  
Presidente do Conselho da Administração  
da CELESC S.A.

Cleverson Siewert  
Presidente da CELESC S.A.